PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Matéria: PROJETO DE LEI N. 487/2021

Autoria: Deputada Mayara Pinheiro

Relator: Deputado Dr. Gomes

DISPÕE sobre as penalidades a serem aplicadas aos torcedores e aos clubes de futebol, cujas torcidas praticarem atos de Racismo e Homofobia em estádios do Estado do Amazonas.

PARECER:

I – RELATÓRIO:

No dia 05 de outubro de 2021, a ilustre Deputada Mayara Pinheiro, apresentou o Projeto de Lei nº **487/2021** que, **DISPÕE sobre as penalidades a serem aplicadas aos torcedores e aos clubes de futebol, cujas torcidas praticarem atos de Racismo e Homofobia em estádios do Estado do Amazonas.**

A justificativa do referido projeto encontra-se em anexo.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nos dias correspondentes às Sessões Ordinárias dos dias, 06, 07 e 13 de outubro do ano de 2021, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Inicialmente a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a relatoria do ilustre Deputado Belarmino Lins, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso I, alínea a, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, em 02 de dezembro de 2021, Manifestou-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei **Nº 487/2021** de Autoria da Eminente Deputada Mayara Pinheiro.

Em ato contínuo a propositura foi encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos, sob a relatoria do ilustre Deputado Ricardo Nicolau, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso II, alínea f, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, em 28 de junho de 2022, Manifestou-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei **Nº 487/2021** de Autoria da Eminente Deputada Mayara Pinheiro.

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.030433:
FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 19/06/2023 19:31:31
WANDERLEY CALDEIRA MONTEIRO - EM 20/06/2023 11:02:41
DANIEL D JUDA PEREIRA DE ALMEIDA - EM 20/06/2023 11:19:36
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 9E1BB480000D6F36 . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Dando prosseguimento ao Processo Legislativo, a propositura foi encaminhada à Comissão de Esporte e Lazer, sob a relatoria da ilustre Deputada Alessandra Campêlo, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso IX, alínea b, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, em 24 de novembro de 2022, Manifestou-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei **Nº 487/2021** de Autoria da Eminente Deputada Mayara Pinheiro.

No dia 17 de fevereiro do ano de 2023, a Deputada Mayara Pinheiro solicitou a Mesa Diretora nos Termos Regimentais desta Casa através do Requerimento Nº. 194/2023, o desarquivamento da propositura de sua autoria, na forma do art. 168 do Regimento Interno (Resolução Legislativa nº 469/2010), com o aproveitamento de feito anterior pelas Comissões pelas quais tramitaram.

Já na 20ª Legislatura, a propositura foi encaminhada novamente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a relatoria do ilustre Deputado Felipe Souza, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso I, alínea a, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, em 30 de março de 2023, Manifestou-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei **Nº 487/2021** de Autoria da Eminente Deputada Mayara Pinheiro.

Em seguida a propositura foi encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos, sob a relatoria do ilustre Deputado Adjuto Afonso, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso II, alínea f, do Regimento Interno que, Conforme disposto no parágrafo único do art. 168 da Resolução Legislativa n. 469, de 16 de março de 2010 (Regimento Interno), a proposição pode ser desarquivada mediante requerimento do autor ou autores, cabendo a deliberação ao Presidente ou ao Plenário, nos termos dos artigos 119, inciso II, alínea "d" e 120, inciso VI, alínea "b", deste Regimento, retornando sua tramitação ao estágio inicial, admitido o aproveitamento de feito anterior pela Comissão de Assuntos Econômicos, sob a Relatoria do Eminente Deputado Ricardo Nicolau. Diante dos fundamentos expostos, em 09 de maio de 2023, Manifestou-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei **Nº 487/2021** de Autoria da Eminente Deputada Mayara Pinheiro.

Dando prosseguimento ao Processo Legislativo, a propositura foi encaminhada à Comissão de Esporte e Lazer, sob a relatoria da ilustre Deputada Débora Menezes, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso IX, alínea b, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, em 16 de junho de 2023, Manifestou-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei **Nº 487/2021** de Autoria da Eminente Deputada Mayara Pinheiro.

A esta Comissão foi encaminhado para exame e parecer, o Projeto de Lei nº **487/2021** de Autoria da Nobre Deputada Mayara Pinheiro, que, **DISPÕE sobre as penalidades a serem aplicadas aos torcedores e aos clubes de futebol, cujas torcidas praticarem atos de Racismo e Homofobia em estádios do Estado do Amazonas.**

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.030433:
FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 19/06/2023 19:31:31
WANDERLEY CALDEIRA MONTEIRO - EM 20/06/2023 11:02:41
DANIEL D JUDA PEREIRA DE ALMEIDA - EM 20/06/2023 11:19:36
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 9E1BB480000D6F36 . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

Nesse sentido, diante da relevância dessa matéria proposta pela Nobre Deputada Mayara Pinheiro e uma vez instados a nos manifestar, envidamos esforços no intuito de apreciá-la com esmero.

É o Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Projeto de Lei, **DISPÕE sobre as penalidades a serem aplicadas aos torcedores e aos clubes de futebol, cujas torcidas praticarem atos de Racismo e Homofobia em estádios do Estado do Amazonas.**

Do ponto de vista da Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social, a propositura em questão atende aos requisitos necessários, tendo em vista que este Projeto de Lei da Nobre Deputada Mayara Pinheiro assegura que é de suma importância, pois o Brasil é conhecido como o País do Futebol devido a sua tradição dentro dos gramados, mas, também pela sua cultura de violência fora dele. Dessa forma, essa cultura da sociedade brasileira, é refletida nas torcidas de futebol. As contínuas brigas nos estádios ocasionam um enorme número de mortes todos os anos e afastam outros torcedores que freqüentam esses locais.

Por entender que a presente propositura se reveste de eminente interesse público, social e humanitário, requeiro o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

III – VOTO DO RELATOR:

Destarte, não vislumbramos outra questão sobre a qual opinar, considerando o campo temático desta Comissão. Assim, meu parecer é **FAVORÁVELÀ APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N. **487/2021** da ilustre Deputada Mayara Pinheiro.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

S.R. DA COMISSÃO DEDIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIALDA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS em Manaus, 19 de junho de 2023.

DR. GOMES PSC/AM
DEPUTADO ESTADUAL

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.030433:
FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 19/06/2023 19:31:31
WANDERLEY CALDEIRA MONTEIRO - EM 20/06/2023 11:02:41
DANIEL D JUDA PEREIRA DE ALMEIDA - EM 20/06/2023 11:19:36
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 9E1BB480000D6F36 . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

Documento 2023.10000.00000.9.030433
Data 19/06/2023

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.00000.9.030433

Origem

Unidade: DEP. FRANCISCO GOMES
Enviado por: FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES
Data: 20/06/2023

Destino

Unidade: GERENCIA DE APOIO AS COMISSÕES TÉCNICAS
Aos cuidados de: WILLIAM TORRES COSTA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA